

**Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática****Despacho n.º 2565/2025 de 20 de novembro de 2025**

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais que sejam resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão das análises das candidaturas ao apoio à emergência climática.

Ora, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2025, de 3 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, de 3 de julho de 2025, foram aprovados apoios financeiros, no montante global de 64.301,01 € (sessenta e quatro mil, trezentos e um euros e um centímo), decorrente de danos provocados pelo fenómeno meteorológico extremo ocorrido nas freguesias de São Roque, concelho de Ponta Delgada, e nas freguesias do Faial da Terra e da Ribeira Quente, ambas do concelho da Povoação, ilha de São Miguel, no dia 16 de dezembro de 2024.

Assim, nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, que aprova o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, em conjugação com o 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, as alíneas a) e b) do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a nova orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e o termo de aceitação assinado pelo beneficiário, determino o seguinte:

1 – Transferir para os beneficiários constantes da tabela em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, os apoios financeiros no montante global de 63.753,52 € (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e dois centímos), correspondente a apoios financeiros aprovados através da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2025, de 3 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, de 3 de julho de 2025, no âmbito do regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática.

2 – A despesa referida no número anterior é suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 - Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2025.

3 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

19 de novembro de 2025. - O Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, *Alonso Teixeira Miguel*.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

### Apoios financeiros

<b>Nome</b>	<b>Valor do apoio</b>	<b>Número de compromisso</b>
Ana Rita Garcia Canto	3.750,00 €	G052503049
Lucia Perotti	18.621,18 €	G052503051
Hugo Silva Moniz	943,62 €	G052503052
Jorge Miguel Sebastião Leite	606,74 €	G052503054
Ana Cristina Silva Moniz Rita (2 candidaturas)	4.004,99 €	G052503055
Dionísio de Medeiros Sebastião	1.008,38 €	G052503056
Filomena da Conceição Cardoso de Lima Melo	117,45 €	G052503057
João Henrique Rego Sousa	961,69 €	G052503058
José Francisco Lima Gafanhoto	7.108,50 €	G052503059
Fábio Alexandre de Melo Carvalho	2.840,50 €	G052503060

António José Correia Rodrigues	1.875,00 €	G052503061
Manuel da Costa Linhares	15.000,00 €	G052503064
Deniz de Vila Cidade	1.050,60 €	G052503062
Sara Patrícia Jacob Rodrigues	5.864,87 €	G052503063